

(CP-61/40)

Proc. 17.125/46.

A C Ó R D ã O

AG/2M.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: Mario José da Costa, como embargante, e a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (Light and Power), como embargada:

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara, por acórdão de 25 de outubro de 1938 (fls 461), à vista do inquerito administrativo instaurado pela referida Companhia contra seu funcionário Mario José da Costa, julgou provadas as faltas contra este último articuladas e autorizou fosse lavrada sua demissão do serviço;

CONSIDERANDO que com essa decisão não se conforma o interessado e opõe embargos para este Conselho Pleno, com assento no § 4º do art. 4º do dec. 24.784, de 1934;

CONSIDERANDO que nos termos do §9º do inciso do art. 4º os embargos foram oferecidos fora do prazo, eis que publicado o acórdão no Diário Oficial de 29 de dezembro de 1938 somente a 9 de março de 1939 é que deu entrada no Protocolo Geral deste Conselho o recurso de embargos em causa (fls. 463);

CONSIDERANDO que, nessa conformidade, como opina a Procuradoria Geral em seu parecer de fls. 518/24, não estando justificada a dilação do prazo, não cabe, preliminarmente, tomar conhecimento dos embargos;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho,

em sessão plena, por maioria de votos, não conhecer dos embargos opostos por Mario José da Costa.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Deodato Maia Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 17/2/40